**PROCESSO**: **n º** 140566-012/2018

**INTERESSADO:** GEA/EMATER

**ASSUNTO:** Pagamento aluguel de 03 (três) Impressoras Multifuncionais referente mês 12/2017.

Tratam-se os autos sobre o **Processo Administrativo nº 140566-012/2018,** em 01 (um) volume com 36 (trinta e seis) fls., que versam sobre o pagamento do aluguel de 03 (três) máquinas multifuncionais, locado através do Contrato AMGESP nº 060/2016 e seu 2º Termo Aditivo, a empresa **BRAZLINK COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** (CNPJ nº 07.932.161/0001-62), e que se encontra a disposição do INSTITUTO DE INOVAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - EMATER, para atendimento das necessidades apresentadas pela sede do órgão referido. A solicitação de pagamento está orçada em **R$370,86 (trezentos e setenta reais e oitenta e seis centavos).**

Os autos foram encaminhados a esta **Controladoria Geral do Estado – CGE** para pronunciamento sobre a possibilidade do pagamento pleiteado.

A análise do Processo Administrativo em tela restringiu-se à instrução **no que se refere ao cumprimento das fases da despesa pública, explicitado na Lei Federal nº 4.320/64, além da obediência aos princípios constitucionais aplicáveis à Administração Pública.**

**1 - SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO –** Às fls. 02, observa-se MEMO nº 005/2018/GEA, datado de 08/01/2018, da lavra da Gerência Executiva Administrativa, solicitando ao Diretor do Órgão em tela, o pagamento referente a locação das máquinas multifuncionais supramencionada, no valor de R$370,86 (trezentos e setenta reais e oitenta e seis centavos),relativo ao período de 01/12/2017 a 31/12/2017, conforme Contrato AMGESP nº 060/2016 e seu 2º termo aditivo.

**2 – DO DOCUMENTO FISCAL** – Às fls. 03, observa-se a Fatura de nº 3878/17, datada de 27/12/2017, da empresa BRAZLINK COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (CNPJ nº 07.932.161/0001-62) no valor de R$ 370,86 (trezentos e setenta reais e oitenta e seis centavos).

**3 – CERTIDÕES DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA –** Em análise aos documentos apensados aos autos às fls. 05/09, constata-se as devidas Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhistas da empresa **BRAZLINK COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA,** com algumas vencidas.

**4 – DO CONTRATO, TERMOS ADITIVOS e PUBLICAÇÃO NO DOE –** Às fls. 10/29, observa-se cópias do Contrato nº AMGESP nº 060/2016 e respectivos termos aditivos, como também a publicação no DOE dos extratos.

**5 – AUTORIZAÇÃO DO PAGAMENTO –** Às fls. 30, verifica-se autorização do pagamento, datado de 10/01/2018, da lavra do Diretor Presidente, Eliseu José Rêgo, remetendo a Gerência Executiva de Planejamento, Orçamento, Finanças e Contabilidade para conhecimento e providencias cabíveis.

**6 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENÁRIA –** Observa-se nos autos a ausência da dotação orçamentária (2018), para atender a despesa em tela.

**7 – DO ATENDIMENTO AO DECRETO ESTADUAL Nº 57.404/2018** – Observou-se o atendimento parcial do que determina o art. 57, §1º, I ao IV, do Decreto Estadual quanto ao ato de reconhecimento da divida onde o gestor deve informar:

1. Se existe dotação orçamentária suficiente para a realização do empenho e liquidação no SIAFEM;
2. A estimativa do impacto orçamentário-financeiro da dívida a ser reconhecida no orçamento vigente e posteriores, considerando os limites estabelecidos na programação orçamentária e financeira para o exercício (**ATENDIDO**);
3. Declaração do ordenador da despesa de que o reconhecimento da dívida é exequível na execução orçamentária e financeira para o exercício vigente e seu impacto na execução orçamentária e financeira não impedirá ou prejudicará o funcionamento das atividades do órgão ou da entidade até o final do exercício sem aumento na dotação disponível (**ATENDIDO**);
4. Da indicação das causas que levaram ao não pagamento da dívida nos exercícios anteriores.

De toda a explanação e detalhamento processual, alertem-se para a necessidade de informações, quais sejam:

1. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA -** Que seja informada a dotação orçamentária atualizada, a ser utilizada para a despesa requerida.
2. **DAS CERTIDÕES** – Quando do pagamento que as certidões referentes à regularidade fiscal atualizadas da empresa, **sejam** acostadas aos autos em atendimento à legislação pertinente.
3. **RECIBO DE QUITAÇÃO** – Que seja acostado aos autos, o recibo de quitação da empresa **BRAZLINK COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**
4. **NOTA DE EMPENHO** – Que o órgão realize a emissão da Nota de Empenho e liquidação no valor de R$370,86 (trezentos e setenta reais e oitenta e seis centavos).

**V. DO CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES CONTIDAS NO ART. 57 DO DECRETO Nº 57.404/2018 -** Que sejam juntados aos autos documentos relacionados no art. 57, § 3º do referido decreto, conforme já citado no item 7.

Assim, sugere-se o retorno dos autos ao INSTITUTO DE INOVAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - EMATER para solução das pendências apontadas nos itens “I a V”, ato contínuo, que o Órgão promova o reconhecimento da dívida à empresa BRAZLINK COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (CNPJ nº 07.932.161/0001-62), mediante publicação do ato, conforme art. 57, § 3º do referido decreto.

Maceió-AL, 06 de Abril de 2018.

Rita de Cassia Araujo Soriano

**Assessora de Controle Interno/Matrícula nº 99-0**

Acolho o Parecer.

À superior consideração.

Adriana Andrade Araújo

**Superintendente de Auditagem - Matrícula n° 113-9**